

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Deybson Júnior de Oliveira, Tratamento químico para preservação de madeira, Cruzília/MG, PA nº 48563/2026, Classe 4;

- LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada: *Município de Botelhos, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Divisa Nova/MG, PA nº 48575/2026, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Marmoraria Haja Ltda., Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Monte Santo de Minas/MG, Processo SLA nº 939/2022, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

15 2259583 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.196, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – Os subitens 2.1, 2.2, 2.3 do item 2 da alínea “e” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.794, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

II – (...)

e) (...)

2 – Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto do Parnaíba - IDAU-TAP;

2.1 – Titular: Lucas Lima Crosara Bastos;

2.2 – 1º Suplente: João Carlos Camilo;

2.3 – 2º Suplente: Fernando Menezes Belchior; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

15 2259500 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS/RAS: 1) 45.677.930 Jose Evangelista da Cunha, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Formiga/MG, Processo nº 7085/2026, Classe 2. Motivo: ausência de esclarecimentos, culminando na não entrega das informações complementares dentro do prazo estabelecido.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS-RAS: 1) Areal JR Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Passa Tempo/MG, Processo nº 30670/2026, ANM 831.545/2012, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 15/09/2036.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 01/07/2026 – pág. 18)

Onde se lê:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Areal JR Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Caetanópolis/MG, Processo nº 30670/2026, ANM 831.545/2012, Classe 3.

(...)

Leia-se:

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Areal JR Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Passa Tempo/MG, Processo nº 30670/2026, ANM 831.545/2012, Classe 3.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

*As demais informações permanecem inalteradas.

15 2259514 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da licença ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda./Mina Santa Maria, Extração de rocha para produção de britas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 4574/2025, classe 3. Motivo: não atendimento de informações complementares solicitadas pelo Órgão Ambiental.

(a) Ligia França de Paula.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Gibegram Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conceição de Ipanema/MG, PA/Nº 30263/2026, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 15/09/2036. 2) Município de São Sebastião do Rio Preto, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Itambé do Mato Dentro/MG, PA/Nº 33698/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 14/09/2036.

(a) Ligia França de Paula.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

15 2259559 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) K Dante Locacoes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unai/MG. Processo 48475/2026.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

15 2259497 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Ferbrasil Comercio e Reciclagem Ltda, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Sete Lagoas/MG, Processo nº48617/2026, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

*Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação (LAC2): 1) Vale S A/Obras emergenciais para descaracterização da Barragem Xingu, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (minério de ferro), Mariana/MG, Processo nº 48643/2026, ANM nº 6499/1961, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0001352/2026-27. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (6,00 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - com supressão de cobertura vegetal nativa (6,50 ha). Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa (1,64 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (215 un/2,32 ha).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Consórcio Rio Doce, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 48596/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/Cadastro): 1) M. Giannetti Engenharia Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 1362/2023. Classe 1. Motivo: perda dos efeitos após a emissão da nova licença ambiental de ampliação do empreendimento, nos termos do art. 35, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

15 2259435 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.194, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – O item 1 da alínea “b” do inciso I e o subitem 1.2 do item 1 da alínea “c” do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.786, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

b) (...)

1 – Titular: Gustavo Costa de Souza;

(...)

II – (...)

c) (...)

1 – (...)

1.2 – 1º Suplente: Ramon Madeira Barbosa; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.195, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea “d” do inciso I do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

d) (...)

2 – 1º Suplente: Diogo Sales de Miranda;

3 – 2º Suplente: Carina Cristina Borges; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

15 2259307 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 180ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 11 de setembro de 2026, às 09h, a saber: 5. Exame da Ata da 179ª RO de 10/07/2026. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso dos Autos de Infração: 6.1 Ricardo Cortes Ferreira - Realizar o corte raso sem destoca de árvores nativas esparsas de pequeno e médio porte em uma área de 35,8124 ha em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Realizar o corte raso sem destoca de 471 árvores nativas da espécie aroeira, árvores estas constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçadas de extinção em Minas Gerais, sem autorização do órgão ambiental competente - Serra do Salitre/MG - PA/CAP/Nº 635899/18 - AI/Nº 199566/2013. Apresentação: URFis TM. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Denilson Felipe Borges representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas/MG). 6.2 Thiago Daydson de Carvalho - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental: suprimir demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, sendo 66,18 ha de área em área comum. Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: suprimir e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, sendo 1,61 ha de área em reserva legal. Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida - sendo estimado 1130,28 m³ de rendimento lenhoso; campo cerrado: 16,67 m³/ha. Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área comum: foi realizado o plantio de pastagem para desenvolver a atividade de criação de bovinos. Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal. Foi realizado o plantio de pastagem para desenvolver a atividade de criação de bovinos - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA/CAP/Nº 786482/23 - AI/Nº 322402/2023. Apresentação: URFis TM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 6.3 Luiz Eduardo Franqueiro Gomes - Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público, realizando manejo de 70 (setenta) bovinos em área de regeneração do Parque Estadual do Pau Furado - Uberlândia/MG - PA/CAP/Nº 782217/23 AI/Nº 318351/2023. Apresentação: URFis TM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 7.1 Santo Aleixo Empreendimentos Agropecuarios - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. (Códigos 301-A, 304-A, 309-B, 301-B, 301-B - Decreto 47.383/18) - Perdzies/MG - PA/CAP/Nº 789399/25 - AI/Nº 323050/2023. Apresentação: DAINF. HOMOLOGADO.

(a) Bruno Neto de Ávila

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

15 2259596 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores identificados no quadro a seguir:

Nome Servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Nível	Grau Atual	Nível	Grau Novo	Vigência
ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA	1199056-1	2	AAMB	V	B	V	C	22/08/2026

Servidor com determinação judicial relacionada à carreira: Processo Judicial nº 5001568-49.2017.8.13.0707

15 2259506 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 689, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG nº 636/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1 e 3 da alínea “a” e o item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 2º da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

1 – (...)

a) (...)

1 – Titular: Isabella Costa da Silva;

(...)

3 – 2º Suplente: Karla Jorge da Silva;

b) (...)

1 – Titular: Gustavo Costa de Souza; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 690, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG nº 636/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1 e 3 da alínea “b” do inciso I do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

I – (...)

b) (...)

1 – Titular: Isabella Costa da Silva;

(...)

3 – 2º Suplente: Karla Jorge da Silva; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 691, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Deliberação CERH-MG nº 543, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG nº 636/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art.